



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRES(AS) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta licitação será realizada considerando o consumo médio de combustível dos (cinco) anos anteriores, e o aumento das atividades parlamentares no município de Breu Branco; e, considerando o aumento de frequência dos vereadores nos interiores e comunidades do Município de Breu Branco, bem como, possibilitar o atendimento das demandas administrativas e do Gabinete da Presidência.

Conforme a necessidade da Secretaria Geral para atender o volume das demandas, foi locado veículo, movidos à Diesel, com quilometragem livre e cujo abastecimento está à cargo da CMBB. Considerando que os edis usam veículos particulares para a sua demanda e por esse motivo provavelmente vão ser locados mais veículos.

Dessa forma, em virtude do referido aumento da demanda, da previsão de Locação de veículos, além do planejamento de estabelecer cotas de combustíveis para os vereadores da casa, existe a necessidade de contratar um quantitativo maior de combustível a fim de garantir o funcionamento das atividades da CMBB, atendendo todos os setores demandantes sem a ocorrência de imprevistos. Diante do exposto a quantidade a ser licitada atende o exposto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL B S10	LITRO	7.000
3	ÓLEO DIESEL B S500	LITRO	5.000



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

4. METODOLOGIA DE JULGAMENTO Menor Preço Por item.

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DO FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto, será de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Breu Branco.

O objeto fornecido através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRES(AS) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA** esta compra será disponibilizados através de requisição de compras, emitida pela Câmara de Breu Branco, diretamente ao portador, onde o mesmo deverá fornecer imediatamente o objeto, essa informação deverá ser consignada em contrato devidamente assinado.

A contratante terá o prazo imediato para fornecer, mediante requisição emitida pela CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do fornecimento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do mesmo;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ANO:2024

Câmara Municipal de Breu Branco
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Breu Branco
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001-2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

9. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 90(noveenta) dias, contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de sessenta dias, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de sessenta dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. 1º de Maio, s/nº- CEP: 68488-000, CNPJ 34.626.432/0001-24
e-mail: camarabranco2017@gmail.com, contato (94) 3786 0119



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

O vencedor ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.

A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. PRAZO CONTRATUAL

O fornecimento deverá ser realizado imediatamente após emissão de requisição de compra, situação essa consignado em contrato devidamente assinado, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento deverá ser noemado pela administração para tal investidura, deverá ser lotado na Câmara Municipal de Breu Branco.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado local haja visto e tratar de objeto, no qual o mercado é exíguo, sendo solicitado documentos de habilitação para o fornecedor que ofertar menor proposta.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com os ditames do edital de licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, podendo ser apresentados em partes assim como preconiza o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21.

a. Comprovação jurídica:

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br>.
 - iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - iv. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - v. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - vi. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - vii. Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - b. Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:
 - i. Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

- v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- viii. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando os produtos, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação; deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante, juntamente com comprovação de nota fiscal equivalente.
- ix. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação
- x. em vigor, do domicílio do licitante.
- xi. Licença de Operação, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, sede do licitante ou Estadual.
- xii. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena data de validade.
- xiii. Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar (AVCB), devidamente em vigência.
- xiv. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

Breu Branco, 29 de julho de 2024.

Sebastiana Santos Alves

SEBASTIANA SANTOS ALVES

Diretor Administrativo

Portaria 145/2024

